DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TURVOLÂNDIA/MG

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: HENRIQUE DOS REIS SILVA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES ATENDIDOS FORA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO TRANSPORTE FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVOLÂNDIA/MG COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Os serviços serão adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades da contratante.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

3.1 - A presente contratação, modalidade Pregão presencial, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES ATENDIDOS FORA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO TRANSPORTE FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE TURVOLÂNDIA/MG COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, o que resta demonstrado nas imagens/declarações/ofícios anexados ao presente.

3.2. – O setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste representado pelo gestor Sr. HENRIQUE DOS REIS SILVA.

3.3 - Faz-se necessária a contratação para aquisição de serviços de identificação, avaliação e regulação do transporte haja visto que o serviço de transporte de pacientes de TFD (tratamento fora de domicílio) disposto através da portaria/SAS/Nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 é de suma importância para as pessoas atendidas assim como o controle é de suma importância para a prefeitura, devido ao controle dos gastos públicos e à prestação de contas de acordo com o decreto federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e a LAI (Lei de acesso a informação) através da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 para atender a Constituição Federal art 5º inciso XXXIII, ao inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da constituição federal.

O art. 16 da PORTARIA Nº 55, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999 dispõe:

“Art. 16 - As Secretarias Estaduais/Municipais de Saúde deverão organizar o controle e a avaliação do TFD, de modo a manter disponível a documentação comprobatória das despesas, de acordo com o Manual Estadual de TFD.”

3.4 Frisa-se também a necessidade de informações para que seja cumprida a Resolução SES/MG Nº 8.439, de 09 de novembro de 2022, anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.001, de 9 de novembro de 2022, que estabelece as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais – Transporta SUS-MG.

3.5 Com a prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Turvolândia almeja ter as informações de maneira mais clara, objetiva e precisa das pessoas atendidas, dos motoristas que realizam o transporte,

dos veículos utilizados, além de efetuar maior controle sobre os gastos utilizados de acordo com o período a ser analisado.

3.6 A contratação dos serviços está relacionada à possibilidade de redução dos custos tanto com combustíveis, manutenção dos veículos, diárias e horas extras de motoristas no trâmite de transporte de pacientes atendidos fora do domicílio.

3.7 Com a contratação dos serviços, além do Software de gerenciamento do TFD, deverá ser instalado em cada veículo um equipamento rastreador veicular com a finalidade de realizar o monitoramento das viagens. A instalação dos equipamentos acarretará em maior controle de custos com combustível, desgaste dos veículos e tempo de viagem. Será possível acompanhar velocidade, posição atual dos carros, quilometragem percorrida, facilitando o controle do Setor de Transporte da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1. As descrições dos serviços contratados estão dispostas no termo de referência do edital;

4. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo para entrega dos objetos/início da prestação dos serviços será de **05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de serviço. Após isso os serviços serão de caráter contínuo, podendo ser prorrogados conforme art 107 da Lei 14.133/2021.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. - Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Prestar exclusivamente os serviços contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

d) Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

e) Cumprir rigorosamente os prazos de prestação dos serviços.

f) Informar qualquer ocorrência durante a prestação dos serviços.

g) Realizar os serviços apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

h) Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

i) Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante.

4.3. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.3.1. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;

4.3.2. Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;

4.3.3. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela serão analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do Painel de Preços e do Portal de Compras Governamentais, com objetivo de identificar a que melhor atenda às necessidades da Administração.

O método para estimativa de preços que norteará o certame obedecerá às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
>
> IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

Quando da elaboração do Termo de Referência, serão juntados aos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços, bem como os respectivos documentos que corroboram a definição dos preços referenciais

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

7.1 A descrição da solução como um todo, enquadra-se na prestação de serviços, a serem contratados mediante licitação, na modalidade de Dispensa de licitação. Em virtude da necessidade de dar continuidade na prestação de serviço de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, serviço este, disposto através da portaria/SAS/Nº 055 de 24 de

fevereiro de 1999 a qual evidencia que o serviço é de suma importância para as pessoas atendidas assim como o controle é de suma importância para a prefeitura, devido ao controle dos gastos públicos e à prestação de contas de acordo com o decreto federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e a LAI (Lei de acesso a informação) através da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 para atender a Constituição Federal art 5º inciso XXXIII, ao inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da constituição federal, tornando necessária a contratação de empresa especializada que realizará todos os procedimentos necessários para sanar tal necessidade, abrangendo a solução como um todo.

7. DIVISIBILIDADE DA COMPRA E/OU DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONAMENTO

Nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 a presente aquisição será subdividida em parcelas mensais de um lote único, sendo o serviço realizado de forma mensal.

Entende-se, pois, que, por ser técnica e economicamente viável, possibilitar-se-á o atingimento dos resultados pretendido, melhor aproveitamento das opções de mercado e ampliação da competitividade, afastando, ainda, perda de economia de escala.

8. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

8.1. O gestor do contrato é o senhor HENRIQUE DOS REIS SILVA.
8.2. O Fiscal do contrato será um funcionário do setor de administração designado pela Gestora do Contrato.

9. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

10. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10; e a legislação e normas ambientais, no que couber. Opina-se que não há recomendações específicas para os serviços pretendidos.

Ainda assim, observar-se-á os seguintes Requisitos de Sustentabilidade, quando aplicável:

Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
Maior vida útil;
Geração de menor volume de resíduos;
Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

Não haverá a necessidade de adequação ou ajuste do ambiente dos locais de recebimento pois não foi detectado esta necessidade para os itens que compõe esta contratação.

A contratação dos serviços reduzirá na quantidade de folhas impressas reduzindo e organizando o setor de agendamento de procedimentos (exames, consultas e cirurgias) e o setor de transporte de pacientes.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de aquisição, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS - PREÇO MÉDIO DE MERCADO

12.1. – Estima-se como gasto com a presente contratação o valor total pelo período de 12 (doze) meses, de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para os seguintes itens a serem contratados:

12.2. Tabela de itens a serem contratados:

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANT MENSAL DE SERVIÇOS**	QUANT ANUAL
01	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES ATENDIDOS FORA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO TRANSPORTE FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE TURVOLÂNDIA/MG COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO	SERV	25	300

Os carros nos quais serão necessários a instalação dos equipamentos de rastreamento são os veículos provenientes do setor da saúde, totalizando 16 (dezesseis) veículos atualmente, porém, faz-se necessário estender esse quantitativo para 25 veículos devido a novas aquisições previstas para o decorrer do ano vigente.

Os veículos atuais são os descritos a seguir:

Item	Placa
1	QQC-2034
2	RUA-7B05
3	SIF-3E54
4	SGG-0H70
5	RTC-1J69
6	RUF-6E10
7	RUV-3C54
8	SIF-3F45
9	QQU-2104
10	RQP-6H70
11	RTC-1J72
12	SFU-8H61
13	SHM-1F57
14	QUS-2539
15	SYC-6C33
16	TCO-5E90

13. DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1. Todas condições do fornecimento, pagamento, responsabilidades e penalidades encontram-se previstas no Edital e na Lei 14.133/21.

13.2. As informações do edital são complementares entre si.

Turvolândia01 de Julho de 2025.

HENRIQUE DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Saúde